



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Ofício nº GAB/043/2021

Serviço Gabinete do Prefeito

Assunto: Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial suplementar no orçamento em execução no presente exercício para o empenho da contribuição do Município à Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes e dá outras providências.

Entre Rios de Minas, 10 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores.

Com minha cordial visita, encaminho a esta Casa Legislativa, para aprovação dos nobres vereadores, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial suplementar no orçamento em execução no presente exercício de 2021 para possibilitar o correto empenho da despesa relativa à contribuição do Município para a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes..

A presente proposta legislativa se justifica pela necessidade de se apropriar a mencionada despesa no Fundo Municipal de Cultura, instituído pela Lei nº 1.745, de 20 de setembro de 2017, e cuja dotação orçamentária não foi contemplada na Lei Orçamentária nº 1.874, de 20 de novembro de 2020, em execução neste exercício financeiro.

Com estas justificativas, espera a aprovação do presente projeto de lei, por ser matéria de interesse público.

Por oportuno, renovamos nossos protestos do mais alto apreço,

Atenciosamente,


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

THIAGO ITAMAR SANTOS VILLAÇA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Entre Rios de Minas.

Nesta

Recebido em
11/02/2021




Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

“Autoriza abertura de crédito especial suplementar e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial no presente exercício no valor de R\$ 10.200,00, (dez mil e duzentos reais) para transferência a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, tendo como objetivo a manutenção dos pagamentos realizados a título de taxas associativas entre a Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas e a Associação do Circuito Turístico Trilha dos Inconfidentes, visando o desenvolvimento do turismo sustentável na região e cujas despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 02.011. – Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub Unidade – 02.011.005 – Fundo Municipal do Turismo
Função: 23 – Comércio e Serviços
Sub Função: 695– Turismo
Programa - 0021 – Turismo e Desporto Amador
2.075 – Manutenção das Atividades Turísticas
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$10.200,00
Total. R\$10.200,00
(dez mil e duzentos reais)

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do crédito especial a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 02 - Prefeitura Municipal
Unidade - 02.011. – Sec. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Sub Unidade – 02.011.001– Fundo Municipal de Cultura
Função: 13 – Cultura
Sub Função: 392 – Difusão Cultural
Programa - 0002 – Encargos Especiais
0.131 – Transferências a Instituições Culturais
3.3.50.41.00 – Contribuições R\$ 10.200,00
Total. R\$ 10.200,00
(dez mil e duzentos reais)

Grupo da Fonte – 01 – Recursos do Exercício Corrente
Especificação da fonte e destinação de recursos: 100 – Recursos Próprios


José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal
ENTRE RIOS DE MINAS - MG 1



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão da despesa objeto desta Lei, na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021 e na Lei que estabeleceu o Plano Plurianual – PPA para o período de 2018/2021.

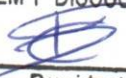
Art. 4º - Por se tratar de despesa de caráter irrelevante, nos termos do artigo 42 da Lei nº 1.849, de 09 de junho de 2020, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Entre Rios de Minas do exercício de 2021, deixamos de apresentar o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 09 de fevereiro de 2021.

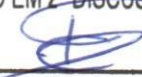

José Walter Resende Aguiar
Prefeito Municipal

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO



Presidente
02 / MARÇO / 2021

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO



Presidente
02 / MARÇO / 2021